



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 81/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: DEXCEL INFORMÁTICA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE de um lado e, de outro, a empresa **DEXCEL INFORMÁTICA LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Generoso Marques, 790 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 13.066.932/0001-89, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Wellington Charles Baifus**, inscrito no CPF sob o nº 080.464.079-33 e RG nº 10.326.171-6, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 49/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA integrantes neste contrato.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	SERVIDOR COM NO MINIMO 1 PROCESSADOR XEON E3-1220, V5 3.0GHZ 8MB CACHE, MEMORIA COM NO MINIMO 16 GB, 1600MT/S, UDIMM, ARMAZENAMENTO SSD CAPACIDADE MINIMA 240GB E DISCO RIGIDO DE 1TB 7.2K, FONTE DE ENERGIA CABEADA 250W, IDRAC PORT CARD, CHASSIS PARA ATÉ 4 DISCOS CABEADOS 3.5, BEZEL DE SEGURANÇA, DRIVE DVD, PLACA DE REDE ON-BOARD GIGA LAN, TRILHOS PARA RACKS, 1 ANO DE GARANTIA, CONFORME ANEXO DO EDITAL	Servidor DELL R230 SSD 240G KI	8.240,00	8.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento do produto a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total de R\$ 8.240,00 (oito mil e duzentos e quarenta reais) daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento do produto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.35	499	3449

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente ao produto entregue.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre o produto.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, **de 19 de julho de 2017 a 18 de julho de 2018.**

Parágrafo primeiro: O prazo para a entrega do objeto é de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, no Centro de Processamento de Dados do município situado na Praça Ângelo Mezzomo (Antigo Fórum), correndo por conta da contratada, todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega do produto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo quarto: O equipamento terá garantia de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceite definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento do produto, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes do produto fornecido;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir o fornecimento com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.
- b) Advertência;
- c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas no parágrafo primeiro acima mencionados admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" do parágrafo primeiro serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



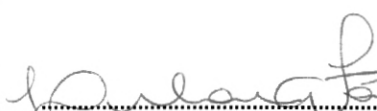
ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

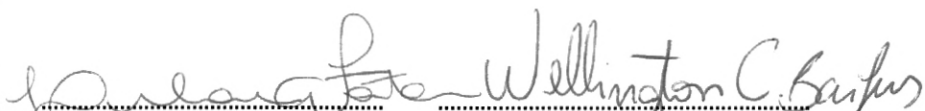
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 19 de julho de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Wellington Charles Baifus
Dexcel Informática Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE”.

II - JUSTIFICATIVA

Servidor que comandara todo o sistema de saúde de nosso município, tendo em vista que o que temos hoje não está mais aguentando a capacidade de processamento do mesmo, vindo a ocasionar vários problemas e até mesmo perda de informação. Sendo de extrema urgência a troca do mesmo para um mais robusto que atendera todas as necessidades do sistema.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	SERVIDOR COM NO MINIMO 1 PROCESSADOR XEON E3-1220, V5 3.0GHZ 8MB CACHE , MEMORIA COM NO MINIMO 16 GB,1600MT/S,UDIMM, ARMAZENAMENTO SSD CAPACIDADE MINIMA 240GB E DISCO RIGIDO DE 1TB 7.2K, FONTE DE ENERGIA CABEADA 250W, IDRAC PORT CARD,CHASSIS PARA ATE 4 DISCOS CABEADOS 3.5, BEZEL DE SEGURANCA, DRIVE DVD, PLACA DE REDE ON-BOARD GIGA LAN, TRILHOS PARA RACKS, 1 ANO DE GARANTIA, CONFORME ANEXO DO EDITAL	Servidor DELL R230 SSD 240G KI	8.240,00	8.240,00

Especificações técnicas:

SERVER DELL R230 XEON E3-1220 16GB 1TB + SSD 240 DVDRM PERC H330 1YR Processador Intel Xeon E3-1220 v5 3.0GHz, 8M cache, 4C/8T, turbo (80W) Disco rígido de 1TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5" cabeado DVD ROM, SATA Interno Chassis para até 4 discos cabeados, 3.5 Embedded SATA Bezel de Segurança PCIe Riser com Fan iDRAC Port Card Configuração de Performance Otimizada nas Memórias Memória de 16GB UDIMM,2133MT/s, Controladora de gerenciamento iDRAC8 Basic Controladora de discos integrada H330 Fonte de energia cabeada, 250w Drive óptico Sata Cabo de força C13, BR14136 (padrão brasileiro), 250V, 10A, 2 metros de comprimento Placa de rede On-Board LOM 1GBE Dual Port (BCM5720 GbE LOM) Trilhos Estáticos 1U/2U para 2-Post e 4-Post Racks No RAID com Embedded SATA, Chassis cabeado 1 Ano de garantia básica 5x10 com atendimento on-site

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. O prazo para a entrega do objeto é de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, no Centro de Processamento de Dados do município situado na Praça Ângelo Mezzomo (Antigo Fórum), correndo por conta da contratada, todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega do produto.

4.2. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



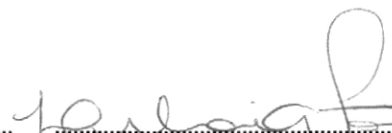
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

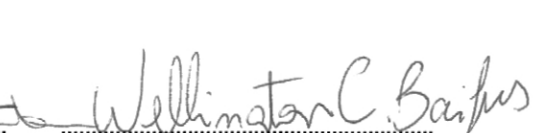


4.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Coronel Vivida, 19 de julho de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Wellington Charles Baifus
Dexcel Informática Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

Ofício do 1º Ofício Registrador de Imóveis da Comarca de Passo Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA o Sr. ADELAR MONTEIRO**, a comparecer em Cartório, na Rua Paraná, nº 1.827, Trevo da Guarany, entre os 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como o que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das correções legais, no total de R\$ 416,46 (quatrocentos e dezesseis reais e 46 centavos), sob o nº de matrícula nº 42.705, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária nº 80603002177-6**, firmado em 28/12/2009, registrado sob o nº R-21, na matrícula nº 42.075, atualmente R-1, na matrícula nº 42.224, datada 19/07/2010, tendo como garantida o imóvel situado na Rua Adalberto Macieievicz, casa nº 112, "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDEN", no Bairro São Francisco, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consequente preempção da hipoteca do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Passo Branco, em 21/09/2014 e lida.

[illegible]

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ 00.136.328/0001-68
ATÓMIO PENA, 1962, CEP 85501-330
C.B.P. 85501-930 - Povo Branco - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 24/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 043/2017, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/06/2017, às 15:00 horas, no endereço, AFOGHO PENA, 1902, CEP 89501-530, Palo Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº. 26/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Obriga da Licitação:
Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.
Pelo Branco, 19 de Julho de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DO GESTOR
Resolução N.º 121 de 20 de julho de 2017
Designa Responsabilidade Técnica à empregada pública.
Resolução N.º 122 de 20 de julho de 2017
Designa Responsabilidade Técnica à empregada pública
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS Sr. Altair José
Mareto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto
e pelo Contrato de Consórcio Público e.....
O Gestor teor desse instrumento encontra-se publicado nos seguintes endereços
eletrônicos: www.conims.com.br, E: <http://www.djariomunicipal.com.br/amp/>.

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..... 001/2017 - Contrato Nº: 023/2015
 Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada..... Cerezamar Serviços em Saude Ltda,
 Valor..... 622.332,91 (seiscentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos)
 Vigência..... Início: 12/06/2017 Término: 12/08/2018
 Licitação..... PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2015
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... Contratação de empresa especializada para os serviços de
 hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba,
 PR.
 Pato Branco, 19 de Julho de 2017
 Altair José Gasparetto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 - Registro de Preços Nº 26/2017 (Processo Licitatório 51/2017)
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES - de 20/07/2017 à 19/07/2018
EMPRESA: S.A. - C.N.P.J. Nº 00.000.000/0001-00

OBJETO: Registro de Preço de Referência para futuras e eventuais aquisições de cargas de GLP (gás de cozinha), para atendimento de todos os Departamentos Municipais, de conformidade com as disposições do Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de São João del-Rei, em 07/02/2019, e suas alterações.

DESCRIÇÃO: Registro de Preço de Referência para futuras e eventuais aquisições de cargas de GLP (gás de cozinha), para atendimento de todos os Departamentos Municipais, de conformidade com as disposições do Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de São João del-Rei, em 07/02/2019, e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cargas de GLP (gás de Cozinha)	200	Bonjão e 1345	Ultragás	75,00	15.000,00

1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para mais ou para menos, conforme a demanda do Autógeno Municipal durante o período de validade do Registro de Preços, respeitados os limites do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A assinatura de Preços e preferências não obriga a Administração a firmar as contratações que seus pedidos implicam, facultando-se a Administração a licitar, respectiva, a contratação pretendida, sendo assegurado o benefício ao do Registro a preferencialidade em quantidade de condições.

Em São João del-Rei, 20 de Julho de 2017.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/0171 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017 - PROCESSO Nº. 032829/2017 Partes: Município de Clevelândia e Restac – Comércio Agrícola Enxímicos Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 16.080.838/0001-00, inscrita no Estado do Paraná sob o NIRE nº 10.000.000/0001-00 e Inscrição Estadual nº 17.023.143, VALOR TOTAL R\$ 10.026,00 (dez mil e vinte e seis reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia do subsequente, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Clevelândia, mediante apresentação dos respectivos comprovantes, RECURSOS FINANCEIROS: 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07-01-Administração S.M.E.C.F.: 1236100021019000- Manutenção do Ensino Fundamental-Renda 5% e 25%; 07-01-Processamento do Dado(s); 3.3.90.30.700.000- Outras despesas com gêneros alimentícios; 3.3.90.30.103- Material de Expediente; 3.3.90.30.117-100- Material de Processamento de Dados; 3.3.90.30.107- Outras despesas com gêneros alimentícios; 3.3.90.30.104- Outras despesas com gêneros alimentícios; 3.3.90.30.117-100- Material de Expediente; 3.3.90.30.117-100- Material de Processamento de Dados; e 3.3.90.30.107- Outras despesas com gêneros alimentícios. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRazo DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FROD-CLEVELÂNDIA, 14 DE JULHO DE ASSINATURA: MARCELO WITKOWSKI, Clevelândia, 17 de julho de 2017. ADEMAR DA SILVA JUNIOR, Diretor Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – PROCESSO Nº. 031/2017 Data de abertura: 04/07/2017 Horário: 10 horas
Objeto: "Aquisição de materiais ambulatoriais e equipamentos pertinentes, para fins de atendimento da demanda das Unidades Básicas de Saúde e Programa de Curativo", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação da proposta de menor preço apresentada por:

PROPOSTANTE	LOTE/ITEMS	VALOR TOTAL LOTE/ITEMS (R\$)
ALTERED MATERIAL MEDICAL HOSPITALAR LATA - CNPJ sob nº 00.822.333/0001-62	Lote nº 01: Itens nºs 6, 7, 78, 83, 82, 133, 140, 141, 145 e 152.	14.083,92
AMARILDO BASSEGO & CIA LTDA - ME - CNPJ sob nº 02.294.311/0001-11	Lote nº 01: Itens nºs 7, 12, 14, 15, 21, 23, 38, 39, 41, 43, 50, 53, 82, 70, 79, 76, 171, 80, 91, 95, 100, 115, 125, 128, 129, 135, 138, 139, 142 e 147.	56.655,00
DAMIR DAVIDSONS COMERCIO DE MATERIAIS - EPP - CNPJ sob nº 35.368.320/0001-06	Lote nº 01: Itens nºs 1, 02, 08, 13, 16, 24, 25, 26, 30, 37, 45, 46, 48, 52, 56, 58, 64, 65, 69, 105, 112, 113, 117, 120, 123, 124 e 149.	379.024,80
MEDICAMENTOS DE AZ ERRELI - CNPJ sob nº 08.076.250/0001-26	Lote nº 01: Itens nºs 20, 27, 37, 42, 45, 55, 57, 59, 60, 63, 64, 71, 75, 85, 86, 93, 94, 101, 122, 132, 144, 150 e 151.	32.948,74
DOORTONER - PRODUTOS DE HIGIENIZACAO E DESINFECACAO HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ sob nº 05.194.140/0001-03	Lote nº 01: Itens nºs 19, 20, 31, 35, 36, 40, 47, 51, 61, 72, 74, 75, 85, 86, 103, 104, 105, 107, 111, 115, 119, 125, 137, 138, 139, 142 e 143.	61.371,65
POLLO HOSPITALAR LATA - ME - CNPJ sob nº 25.234.177/01-58	Lote nº 01: Itens nºs 1, 10, 11, 17, 18, 44, 96 e 97.	148.605,00
PRODASUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI - EPP - CNPJ sob nº 80.247.295/0001-49	Lote nº 01: Itens nºs 108, 109, 110, 114 e 148.	12.576,00
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO ERELI - EPP - CNPJ sob nº 2.090.550/0001-45	Lote nº 01: Itens nºs 54, 56 e 136.	5.116,90

Citadelândia, 20 de julho de 2017. ADEMIR JOSÉ GIEHLER Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Conselho Municipal da Assistência Social - Civeleândia
Resolução de Aprovação do CMAS – Civeleândia/PR
Resolução Nº 06/2017
Súmula: Emitir parecer sobre Prestação de Contas de repasses FEAS/PAIF, referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Conforme deliberação nº80/2013 -CEAS, no período de junho a dezembro/2016.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Civeleândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/85 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião do dia 09 de junho de 2017, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável a Prestação de Contas dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica – Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Serviço de Proteção de Crianças/adolescente/doador e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF).

Art. 2º - Justificar o saldo financeiro superior a 30% do repasse, sendo que este não foi utilizado pela gestão anterior, reapropriando esse recurso para o ano vigente. E, ainda, solicitar a ampliar os serviços já ofertados pelo PAIF utilizando-se na manutenção e melhoramento do fortalecimento de vínculo familiar e comunitário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Civeleândia, 20 de julho de 2017.

Kelli Roberta Ap. Antaia Ruzarski
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 **ABERTURA: 19/07/2017**

DATA: 05/07/17 **HORARIO: 09:00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O G R A R R I A V I D E N S E; conforme discriminado no objeto do presente Edital. Analisados todos os autos referentes no Pregão Presencial nº 54/2017, HOMOLOGO e ilio a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO CNPJ	DO	R\$	TOTAL
01	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -	16.651.256/0001-07		3.990,00	

Nas condições de sua proposta e do Edital. Valor total da licitação é de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais). Correal Vivida, 19 de julho de 2017. Frank Anael Schiavelli, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO Nº 80/2017 – Tomada de Preços nº 07/2017 – Contratante: Município de Coronel Viana. Contratada: DANIEL SIMIONATO - ME, CNPJ nº 12.407.092/0001-08. Objeto: construção de casa de bomba com tratamento de água, estação elevatória e reservatório para distribuição de água na rede de abastecimento de água da Comunidade de Linha Castelli, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo em anexo. Valor total R\$ 67.976,92. Prazo de execução: 60 dias da ordem de execução. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Viana, 18 de julho de 2017. Frank Arieli Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO Nº 81/2017 - Pregão Presencial nº 49/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: DEXCEL INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 13.066.932/0001-89. Objeto: fornecimento de servidor para Departamento de Saúde. Valor total R\$ 8.240,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 19 de julho de 2017. Frank Ariel Schlavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 94/2016 - Pregão Presencial nº 53/2016. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SPEED INTELLIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA EPP. CNPJ sob n.º 24.736.257/0001-74. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, de 04.07.2017 a 03.07.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de junho de 2017. Frank Ariel Schlavini. Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO Nº 82/2017 – Pregão Presencial nº 54/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS-ME, CNPJ nº 16.651.256/0001-07, Objeto: fornecimento de show artístico para o V Areal vividense. Valor total R\$ 3.990,00. Prazo de vigência: de 20.07.2017 até 19.09.2017. Coronel Vivida, 20 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 21 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1403

Página 103 / 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO N.º 6245/2017, de 20 de junho de 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2738/2016, de 03 de novembro de 2016, publicada em 05 de novembro de 2016. - DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.34 (260)	Outras Despesas de Pessoal	000	200.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.39 (316)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	100.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.1.90.94 (410)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000	10.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	000	60.000,00
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.18.544.0026.2.055	Distribuição de Água		
3.3.90.39 (474)	Outros Serviços de Terceiros-PJ		
	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial		
3.1.90.11 (623)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	50.000,00
3.3.90.39 (635)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	15.000,00
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de pronto Atendimento		
3.1.90.11 (692)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	150.000,00
TOTAL			585.000,00

Art. 2º)–Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados: I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal da Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.06.182.0005.2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública		
3.3.50.41 (187)	Contribuições	000	80.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (206)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	150.000,00
3.1.90.13 (208)	Obrigações Patronais	000	50.000,00
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.96 (250)	Resarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	000	40.000,00
3.3.90.36 (263)	Outros Serviços de Terceiros-PF	000	50.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		
3.3.90.30 (532)	Material de Consumo	000	15.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.3.90.39 (590)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	303	100.000,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal-FMS		
3.1.90.11 (593)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	100.000,00
TOTAL			585.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017

DATA: 05/07/17 ABERTURA: 19/07/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O V ARRAIA VIVIDENSE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial n.º 54/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS-ME	16.651.256/0001-07	3.990,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais). Coronel Vivida, 19 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 80/2017 – Tomada de Preços n.º 07/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DANIEL SIMIONATO-ME, CNPJ n.º 12.407.092/0001-08. Objeto: construção de casa de bomba com tratamento de água, estação elevatória e reservatório para distribuição de água na rede de abastecimento de água da Comunidade de Linha Castelli; conforme planilhas, projetos e memorial descritivo em anexo. Valor total R\$ 67.976,92. Prazo de execução: 60 dias da ordem de execução. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 18 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO N.º 81/2017 – Pregão Presencial n.º 49/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: DEXCEL INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ n.º 13.066.932/0001-89. Objeto: fornecimento de servidor para Departamento de Saúde. Valor total R\$ 8.240,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 19 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 94/2016–Pregão Presencial n.º 53/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SPEEDT INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ sob n.º 24.736.257/0001-74. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, de 04.07.2017 a 03.07.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO N.º 82/2017 – Pregão Presencial n.º 54/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS-ME, CNPJ n.º 16.651.256/0001-07. Objeto: fornecimento de show artístico para o V arraia vividense. Valor total R\$ 3.990,00. Prazo de vigência: de 20.07.2017 até 19.09.2017. Coronel Vivida, 20 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.